

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº.5.671 de 14 de Março de 2008.

Dispõe Sobre Compensação de Horas dos Servidores Municipais referente ao Feriado da Sexta Feira Santa.

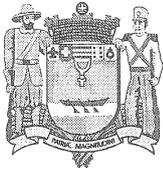
PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o dia 20 de março do corrente ano, quinta-feira, é considerado quinta-feira Santa, por ser o último dia da Quaresma e por sua vez, a partir da missa vespertina, a inauguração do Tríduo Pascal.

CONSIDERANDO que o dia 21 de março do corrente ano, é feriado da Sexta - Feira Santa;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ponto facultativo, no dia 20 de março de 2008 , quinta-feira, para todos os Servidores Municipais, exceto para os Servidores que integram a Secretaria de Serviços Municipais, Secretaria Municipal de Saúde e Setores considerados de Serviços Essenciais , os quais deverão cumprir o expediente neste dia até as 12:00 (doze) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

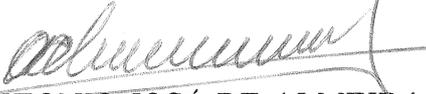
ARTIGO 2º - Todos os servidores municipais deverão compensar as horas não trabalhadas em 1(uma)hora diária, observada a jornada de trabalho sob a determinação do superior hierárquico.

Parágrafo Único : Fica determinado que o não cumprimento da compensação de horas pelos servidores serão descontadas.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 14 de Março de 2008.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal


ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Registrado e Publicado nesta data no paço Municipal.